



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

terça-feira, 16 de outubro de 2018

Ano V - Edição nº 00204 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8670213625B23D6F0460E92457CE756

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- DECRETO INDIVIDUAL Nº 050/2018-IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 051/2018-IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 052/2018-IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 053/2018-IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 054/2018-IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 055/2018-IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 056/2018-IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 057/2018-IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 058/2018-IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 059/2018-IPREJ.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 060/2018-IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA Nº 050/2018 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA Nº 051/2018 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA Nº 052/2018 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA Nº 053/2018 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA Nº 054/2018 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA Nº 055/2018 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA Nº 056/2018 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA Nº 057/2018 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA Nº 058/2018 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA Nº 059/2018 - IPREJ.
ATO DE APOSENTADORIA Nº 060/2018 - IPREJ.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 050 /2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03596P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ADILENA MARIA BOAVENTURA SANTANA**, matrícula nº 1042, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 050, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL Nº 051 /2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03603P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **JUANILZA APARECIDA RODRIGUES SANTANA**, matrícula nº 1496, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 051, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 052/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03639P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **RITA DE CÁSSIA SANTOS ARMENTANO**, matrícula nº 1522, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 052, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 053 /2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03410P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **JUCAÍ ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1580, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 053, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 054/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03597P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **inteiros** à beneficiária vitalícia **MARIA AUGUSTA BARBOSA E NASCIMENTO**, matrícula nº 3959, Agente Administrativa, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 054, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 055/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03869P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **JOSÉ PAULO CORREA**, matrícula nº 1511, Pedreiro, Nível A, Classe 15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 055, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 056/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03707P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **CLAUDEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 1493, Pedreiro, Nível - A, Classe 15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 056, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 058/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03705P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **EDNA DE BRITO SANTANA**, matrícula nº 1667, Atendente, Nível - A, Classe 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 058, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 059/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03750P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **CEONICE PAULA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3521, Agente Administrativa, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 059, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 060/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03823P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DA GLÓRIA DE JESUS MACÊDO**, matrícula nº 815, Agente de Serviços Gerais, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 060, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 061/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03943P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **CLEIDE DE CÁCIA PEDREIRA MUNIZ**, matrícula nº 3796, Agente de Serviços Gerais, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 061, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 050/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ADILENA
MARIA BOAVENTURA SANTANA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03596P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ADILENA MARIA BOAVENTURA SANTANA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1042, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.877,18 (Nove mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.236,77 (Quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.059,19 (Mil cinquenta e nove reais e dezenove centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 1.271,03 (Mil duzentos e setenta e um reais e três centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.674,67 (Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 635,52 (Seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 050, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Rosemairi Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 051/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **JUANILZA
APARECIDA RODRIGUES SANTANA**”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03603P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. JUANILZA APARECIDA RODRIGUES SANTANA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1496, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.256,37 (Cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.118,39 (Dois mil cento e dezoito reais e trinta e nove centavos); Quinquênio 25% – R\$ 529,60 (Quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 45% – R\$ 953,28 (Novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.337,34 (Mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 317,76 (Trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 051, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 052/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA DE
CÁSSIA SANTOS ARMENTANO”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03639P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. RITA DE CÁSSIA SANTOS ARMENTANO**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1522, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.185,69 (Dez mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.236,77 (Quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.120,98 (Mil cento e vinte reais e noventa e oito centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 1.271,03 (Mil duzentos e setenta e um reais e três centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.674,67 (Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 635,52 (Seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), Hora Aula Extra Incorporada – 7 horas – R\$ 247,14 (Duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 052, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 053/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora JUÇAÍ ALVES
DA SILVA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03410P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. JUÇAÍ ALVES DA SILVA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1580, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.877,18 (Nove mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.236,77 (Quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.059,19 (Mil cinquenta e nove reais e dezenove centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 1.271,03 (Mil duzentos e setenta e um reais e três centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.674,67 (Dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 635,52 (Seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 053, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Rosemairi Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 054/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA
AUGUSTA BARBOSA E NASCIMENTO**”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03597P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. MARIA AUGUSTA BARBOSA E NASCIMENTO**, exercente do cargo de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 3959, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.352,54 (Quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Treze mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 31% – R\$ 1.029,99 (Mil vinte e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 054, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.
EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Rosemairi Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 055/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ PAULO
CORREA**”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03869P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. JOSÉ PAULO CORREA**, exercente do cargo de Pedreiro, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 1511, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.091,32 (Três mil noventa e um reais e trinta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.526,58 (Mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); Anuênio 35% – R\$ 801,45 (Oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos); Hora Extra 50% Incorporada - 50 Horas – R\$ 763,29 (Setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 055, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 056/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor
CLAUDEMIRO RODRIGUES DOS
SANTOS”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03707P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. CLAUDEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**, exercente do cargo de Pedreiro, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 1493, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.091,32 (Três mil noventa e um reais e trinta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.526,58 (Mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); Anuênio 35% – R\$ 801,45 (Oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos); Hora Extra 50% Incorporada - 50 Horas – R\$ 763,29 (Setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 056, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 057/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora EDNA DE
BRITO SANTANA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03705P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. EDNA DE BRITO SANTANA**, exercente do cargo de Atendente, Nível A, Classe 10, Matrícula nº 1667, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.744,82 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.069,53 (Três mil sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos); Anuênio 22% – R\$ 675,29 (Seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 057, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8670213625B23D6F0460E92457CE756

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 058/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **CEONICE
PAULA DE OLIVEIRA**”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03750P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. CEONICE PAULA DE OLIVEIRA**, exercente do cargo de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 3521, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.385,77 (Quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 32% – R\$ 1.063,22 (Mil sessenta e três reais e vinte e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 058, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8670213625B23D6F0460E92457CE756

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 059/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA
GLÓRIA DE JESUS MACÊDO”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03823P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. MARIA DA GLÓRIA DE JESUS MACÊDO**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 815, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.649,00 (Mil seiscentos e quarenta e nove reais), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.258,78 (Mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos); Anuênio 31% – R\$ 390,22 (Trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 059, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8670213625B23D6F0460E92457CE756

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 060/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEIDE DE
CÁCIA PEDREIRA MUNIZ**”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03943P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. CLEIDE DE CÁCIA PEDREIRA MUNIZ**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 3796, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.636,41 (Mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.258,78 (Mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos); Anuênio 30% – R\$ 377,63 (Trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 060, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 30 DE AGOSTO DE 2018.

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8670213625B23D6F0460E92457CE756